



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.116/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a realização de despesas com obras de estruturação da rede de serviços de proteção social básica – Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, (reprogramação financeira), de conformidade com o convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0007 – Gestão em Ações de Assistência Social

Objetivo: Obras no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Meta: Ampliar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Classificação Orçamentária:

02 – Executivo

02.06 – Setor de Assistência Social

08.244.0007.1025.0000 – Ampliação Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

4490.51.00 – Obras e Instalações

FR: 0.05.18.100.001.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente

02 – Executivo

02.02.00 – Setor de Finanças

04.123.0003.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças

Ficha 37 -3390.30.00– Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00-100.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do cancelamento parcial da dotação orçamentária constante do artigo 2º da presente Lei.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 25 de novembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 82/2020
Projeto de Lei nº. 086/2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 3 de 9

LEI MUNICIPAL Nº. 3.117/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

01 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01 - Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Gestão em Ações Político Legislativas

01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 003 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas –Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Ficha 007 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Ficha 010 - 3390.46.00 – Auxílio alimentação.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01 - Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Gestão em Ações Político Legislativas

01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 004 – 3190.16.00 – Outras despesas variáveis – P. Civil.....R\$ 18.000,00

Ficha 005 – 3290.22.00 – Outros Encargos s/ Dívida por Contrato.....R\$ 8.000,00

Ficha 012 – 4690.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada.....R\$ 29.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de novembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 83/2020
Projeto de Lei nº. 087/2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 4 de 9

LEI MUNICIPAL Nº. 3.118/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.327,30 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos), destinado a realização de despesas com implementação no município da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

13 - Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

13.392.0010.2041.0000.- Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 172.411,85

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 32.915,45

FR. 002.19.312.009

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme Termo de Adesão nº 15/10/2020 para implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 25 de novembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 84/2020
Projeto de Lei nº. 089/2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 5 de 9

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.298/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.116/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a realização de despesas com obras de estruturação da rede de serviços de proteção social básica – Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, (reprogramação financeira), de conformidade com o convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo
02.06 – Setor de Assistência Social
08.244.0007.1025.0000 – Ampliação Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
4490.51.00 – Obras e Instalações
FR: 0.05.18.100.001.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente
02 – Executivo

02.02.00 – Setor de Finanças
04.123.0003.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças
Ficha 37 -3390.30.00– Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
Fonte de recursos: 0.01.00-100.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do cancelamento parcial da dotação orçamentária constante do artigo 2º do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 25 de novembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 6 de 9

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.299/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.117/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

01 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal

01 - Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Gestão em Ações Político Legislativas

01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 003 - 3190.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas –Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
Ficha 007 - 3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
Ficha 010 - 3390.46.00 – Auxílio alimentação.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal

01 - Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Gestão em Ações Político Legislativas

01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Ficha 004 – 3190.16.00 – Outras despesas variáveis – P. Civil.....R\$ 18.000,00
Ficha 005 – 3290.22.00 – Outros Encargos s/ Dívida por Contrato.....R\$ 8.000,00
Ficha 012 – 4690.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada.....R\$ 29.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 25 de novembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 7 de 9

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.300/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.118/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.327,30 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos), destinado a realização de despesas com implementação no município da lei federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

13 - Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

13.392.0010.2041.0000.- Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 172.411,85

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 32.915,45

FR. 0.02.19.312.009

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação ocasionados pelo repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme Termo de Adesão nº 15//10/2020 para implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 25 de novembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 8 de 9

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.301/2020.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.038/2020 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.038, de 16 de janeiro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2020”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.....55.000,00
Ficha 17 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....10.000,00
Ficha 94 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0005.2019.0000 Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb - Magistério.....100.000,00
Ficha 114 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

12.365.0005.2020.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb – Pre Escola Magistério.....48.000,00
Ficha 132 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

12.365.0005.2055.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Creches.....50.000,00
Ficha 133 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2026.0000 Manutenção e Atividades do PMAQ.....12.000,00
Ficha 194 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.305.0006.2068.0000 Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica..25.000,00
Ficha 236 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 278

Página 9 de 9

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2015.0001 Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos.....- 200.000,00
Ficha 104 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0005.2015.0002 Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos.....- 100.000,00
Ficha 111 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 25 de novembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.